



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE
S. PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM CAMPINAS

Processo 47998.001446/2015-24

Aos treze dias do mês de Março de dois mil e quinze, às treze horas e trinta minutos, compareceram nesta Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Campinas, sob a presidência de seu mediador Adm. Carlos Alberto de Oliveira, as partes: de um lado o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADES (DIRETAS E INDIRETAS) DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CAMPINAS E REGIÃO(suscitante), representado por seus Diretores José Paulo Porsani e Maria Eugênia Ribeiro de Camargo, acompanhados de seu Advogado Dr. Márcio Henrique Souza Fox, OAB nº 165.986, e de outro lado o CNPEM – CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS – Pólo II de Alta Tecnologia – Campinas/SP (suscitada), com aproximadamente quinhentos e trinta empregados, neste ato, representado por sua Coordenadora de Recursos Humanos Elaine Cristina do Nascimento Matiazzo, acompanhada de seu Advogado Dr. José Luiz Ciniello Junior, OAB nº 315.927. Iniciados os trabalhos a entidade sindical suscitante informou que na data-base da categoria houve celebração de acordo coletivo de trabalho que encontra-se em plena vigência; informa que houve a majoração do valor de ticket alimentação em detrimento a reposição inflacionária do período anterior; informa que existe, no acordo celebrado, cláusula prevendo negociação em fevereiro cuja finalidade versa sobre a possibilidade de complementar a reposição salarial negociada na data-base, no caso de firmar Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em valor superior ao pactuado no ano de dois mil e treze; a suscitada apresentou termos aditivos celebrados informando que os valores são inferiores aos anteriormente existentes, motivo pelo qual não vê possibilidade de reposição; a entidade sindical apresenta que em Relatório de Gestão da própria entidade suscitada apresenta que houve incremento sobre os valores anteriormente praticados e que os gastos com pessoal, que poderia atingir sessenta por cento, chegaram ao patamar de trinta e seis por cento, havendo com isso margem para complemento à reposição salarial; dos posicionamentos apresentados houve discussão que manteve o impasse; mantido o impasse a entidade sindical declara que irá promover assembléia para deliberar encaminhamento de ação judicial; restou estabelecido que a suscitada terá até a data da assembléia para, entendendo necessário, apresentar proposta conciliatória. Nada mais havendo a ser discutido e estando todos justos e acordados é lavrada a presente ata que após lida e achada conforme vai devidamente assinada pelos presentes: